

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 048/2025.

Acrescenta à Lei Complementar Municipal n.º 003/2009, os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - À Lei Complementar Municipal n.º 003/2009, especialmente nos Anexos II e III, ficam acrescidos os cargos que especifica:

ANEXO II – Cargo de Provimento Efetivo de Nível Superior, Código ANS 200:

CARGOS	CÓDIGO	CARGOS EXISTENTES	NOVOS CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS	SALÁRIO
Psicólogo	ANS-200	-	03	03	3.840,30
Fonoaudiólogo	ANS-200	-	02	02	3.840,30
Educador Físico	ANS-200	-	02	02	3.840,30
Fisioterapeuta	ANS-200	-	02	02	3.840,30
Terapeuta Ocupacional	ANS-200	-	02	02	3.840,30
Assistente Social	ANS-200	01	02	03	3.840,30

ANEXO III – Cargos de Provimento Efetivo de Nível Médio, Código ANM-300.

CARGOS	CÓDIGO	CARGOS EXISTENTES	NOVOS CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS	SALÁRIO EM R\$
Educador Social	ANM-300	-	04	04	1.518,00
Oficineiro	ANM-300	-	04	04	1.518,00
Coordenador Operacional	ANM-300	-	04	04	1.518,00

Art. 2.º - Os cargos criados por esta lei poderão ser providos, excepcionalmente, de forma temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 562/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – Quando a contratação se der de forma temporária, o profissional não fará jus a gratificação por exclusividade estabelecida pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2022.

Art. 3.º - O regime de contratação será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e a carga horária não poderá ser superior a 40 horas semanais.

Parágrafo único – No viés da limitação aduzida no caput deste artigo, a carga horária poderá ser diminuída, com remuneração proporcional.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro do corrente ano.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 17 de dezembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:240A166A

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>